

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução n.º 07/2022 da Paraná Esporte.

Curitiba, 23 de março de 2023.

(Assinado Digitalmente)  
**Walmir da Silva Matos**  
Diretor Presidente  
Decreto Estadual n.º 111/2023

29077/2023

## PARANÁ EDUCAÇÃO

### PORTARIA N.º 001/2023 - PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE**:

**Art. 1.º** Designar a Diretora Técnica do Paranaeducação e a Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul abaixo indicadas, para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.711.565-3 atuarem como gestora e fiscal do contrato de nº 02/2023, celebrado com o Consórcio Espaço Mágico/Sudeste, para a execução da gestão administrativa – recursos materiais, incluindo a infraestrutura do Colégio Estadual Anita Canet, localizado na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13440, Zacarias, São José dos Pinhais- PR.

**I - Gestora Karina Ayumi Tanno**, Diretora Técnica do Paranaeducação, RG nº 859.21

**II - Fiscal Eliandra Francielli Bini Jaskiw**, Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul – RG 280.05

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

### PORTARIA N.º 002/2023 - PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE**:

**Art. 1.º** Designar a Diretora Técnica do Paranaeducação e a Chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba abaixo indicadas, para em observância à legislação vigente e o protocolo 19.711.565-3 atuarem como gestora e fiscal do contrato de nº 03/2023, celebrado com o Consórcio Insignia Social, para a execução da gestão administrativa – recursos materiais, incluindo a infraestrutura do Colégio Estadual Anibal Khury Neto, localizado na Rua Avelino Montovani, nº 420, Uberaba, Curitiba- PR.

**I - Gestora Karina Ayumi Tanno**, Diretora Técnica do Paranaeducação, RG nº 859.21

**II - Fiscal Laura Patrícia Lopes**, Chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba – RG 437.14

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2023.

**CARLOS ROBERTO TAMURA**  
SUPERINTENDENTE - SSA Paranaeducação  
Decreto Estadual nº 657/2023

28890/2023

## Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 22 de março de 2023.

Protocolo nº 20.166.602-3

### RESOLUÇÃO CONJUNTA 04/2023

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte e o Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352/2023, na Resolução nº 001/2023 e no Decreto Estadual nº 2428/2019, no Decreto nº 222/2011/SEAP/DET

### RESOLVE

**Art. 1.º** Regular os procedimentos para a contratação de viagens e concessão de diárias aos servidores da Secretaria de Estado do Esporte, em conformidade com o

disposto no Decreto n.º 2428/2019, assim como da utilização de veículos oficiais.

**Art. 2.º** As solicitações de viagens serão efetuadas exclusivamente por meio do sistema Central de Viagens, salvo na hipótese de indisponibilidade do sistema, devendo ser realizadas com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Art. 3.º** O servidor nomeado que, por necessidade do serviço e no desempenho de suas atribuições precisar se deslocar de sua sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, deverá dirigir-se ao Departamento Financeiro ou Núcleo Fazendário, munido de documentos pessoais, para efetuar o cadastro e emissão do cartão corporativo, necessário para a solicitação e autorização de viagens.

**Art. 4.º** O cartão corporativo será solicitado pelo Departamento Financeiro ou Núcleo Fazendário somente após a inclusão do nomeado no Sistema Meta-4.

**Art. 5.º** Para solicitação e autorização de viagens deverá ser observado os seguintes normativos:

**I - a viagem** será liberada somente quando o objetivo for de interesse do Estado, atendendo o Decreto n.º 2428/2019;

**II - a solicitação** de viagem deverá ser efetuada via Sistema Central de Viagens e encaminhada à Chefia imediata para aprovação;

**III - o servidor** deverá prestar contas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o retorno da viagem, sob pena de bloqueio de nova solicitação pelo Sistema Central de Viagens;

**IV - a prestação** de contas deverá ser inserida via Sistema Central de Viagens contendo a documentação elencada no artigo 24 do Decreto n.º 2428/2019, qual seja:

a) o bilhete da passagem aérea ou rodoviária e ainda, no caso das passagens aéreas, o cartão de embarque;

b) os documentos comprobatórios de despesas realizadas a título de traslado, pedágios, combustível e outras previstas na forma de ressarcimento, bem como restituir o valor recebido antecipadamente não utilizado;

c) relatório técnico detalhado com os resultados da viagem realizada, preenchido via sistema da Central de Viagens.

§1º Na hipótese de utilização de veículo oficial, previamente a solicitação de viagem, deverá ser consultado o Departamento Administrativo ou Núcleo Administrativo para indicação do veículo disponível, o qual deverá ser informado no ato de solicitação, com indicação de modelo e placa.

§2º Na solicitação de viagem com veículo oficial, o servidor também deverá indicar sua condição como condutor ou passageiro.

§3º Ficam vedadas quaisquer viagens oficiais com veículos particulares, assim como o transporte de terceiros que não integrem o quadro de servidores do Estado do Paraná, sem a autorização expressa da autoridade competente.

§4º As despesas com viagens dos servidores serão realizadas diretamente pelo Estado do Paraná, mediante a prestação de contas e a transparência após a devida prestação de contas e Viagens.

§5º Quando não houver motivo, a viagem não for realizada, o servidor deverá apresentar justificativa.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**214695923**

Documento emitido em 27/03/2023 18:20:12.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11386 | 24/03/2023 | PÁG. 59

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)